



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, 16 de março de 2017.

OFÍCIO Nº. 82/2017/GP

Senhor Presidente,

Proc: 86/2017 DATA: 20/03/2017 Hrs 10:52

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO O
PROJETO DE LEI Nº 1.892/2017, QUE EM
SÚMULA REVOGA DISPOSITIVO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA

Vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para tramitação e aprovação o Projeto de Lei n.º 1.892/2017, que em súmula: **“REVOGA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com sua habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para posteriores esclarecimentos e reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Vereador EMERSON SAIS MACHADO

Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ALTA FLORESTA – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 86/2017 DATA: 20/03/2017 Hrs 10:52

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 1.892/2017, QUE EM SÚMULA A REVOGA DISPOSITIVO DA LEI

PROJETO DE LEI Nº 1.892/2017

SÚMULA: “REVOGA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º** - Revoga o inciso I do § 2º e o § 2º, do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta.
- Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta, com as alterações da presente Lei.
- Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 16 de março de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0 Proc: 86/2017 DATA: 20/03/2017 Hrs 10:52

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO O
PROJETO DE LEI Nº 1.892/2017, QUE EM
SÚMULA REVOGA DISPOSITIVO DA LEI

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.892/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“REVOGA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa enquadrar as obrigações municipais com a Educação Superior conforme disposto na Constituição Federal.

Com efeito, pelo disposto na CF e nas demais normativas federais não é competência do município arcar com despesas relativas ao ensino superior, a não ser que existam verbas municipais sobrando e/ou a situação seja de interesse público local.

Ocorre que o § 2º do artigo 113 da LO atualmente, em discordância com as demais normativas obriga o Município de Alta Floresta à designar no mínimo 2% (dois por cento) das receitas próprias para a subversão do ensino público superior.

É de conhecimento público e notório que o Município não está conseguindo arcar integralmente nem com as suas obrigações constitucionais relativas ao ensino básico, quiçá se responsabilizar pelo ensino superior em uma margem tão exata de valores.

2

Em momento algum se está tentando reduzir a importância do ensino superior, no entanto, obrigar o município a assumir este encargo quando não consegue cumprir o seu é excesso de demagogia, co o que a revogação do referido § 2º do artigo 113 da LO é medida necessária.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal